

**DECRETO LEGISLATIVO Nº XX/2014 DE XX DE ABRIL DE 2014.**

**DECRETA LIMITE PARA  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

**VITOR HUGO ZARDO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art 4º da Lei XXX, Decreta:

Art. 1º Fica decretado os limites para concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo nos seguintes termos.

Art. 2º. O número máximo de diárias a ser concedida por mês será de 2 (duas) diárias no Estado do Rio Grande do Sul e 2 (duas) viagens anuais para fora do Estado para cada vereador sendo, e ao servidor o limite de até 1 (uma) diária durante cada mês.

Parágrafo único. O limite de diárias previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente da Mesa Diretora e para as diárias(viagens) fora do Estado, será disponibilizada 1(uma) para cada semestre, sendo vedada a utilização de duas em um único semestre. sendo que as diárias são de caráter personalíssimo e intransferível.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé - RS, em XX de Abril de 2014.

Registre-se e publique-se.

**FERNANDO MANTESE  
DIRETOR**

**VITOR HUGO ZARDO  
PRESIDENTE**

Publicado no quadro de publicações da Câmara Mun. de Vereadores de Guaporé no período de XXXXX a XXXX.